



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI Nº. 1934.

DE 17 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a criação do voluntariado junto ao Serviço Público Municipal e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Voluntariado junto ao Serviço Público Municipal.

Art. 2º - Qualquer cidadão, maior de 16 (dezesseis) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviços juntos aos diferentes órgãos do Município.

Art. 3º - O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao município, no mínimo por duas horas semanais.

§ 1º - Os dias e horários da prestação do serviço serão combinados de comum acordo entre os órgãos envolvidos e o voluntário.

§ 2º - O voluntário firmará compromisso de prestação de serviços com o órgão, em especial quando houver situações em que tal prestação causará prejuízo a população se interrompida.

Art. 4º - Não existirá óbices de nenhuma espécie da parte dos órgãos públicos quanto à prestação de serviço idôneo que o voluntário desejar realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se como idôneo qualquer tipo de prestação de serviço previsto em lei.

§ 2º - O voluntário com habilitação de nível superior poderá prestar serviço dentro de sua área de atuação, respeitando sempre as determinações do órgão público em que vier a desempenhar as funções.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e
afixada no local de costume em 17 de abril de 2014.

CARLOS TADEU RIBAS
Secretário da Administração